

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 45-CONSUP/IFAM, 05 de julho de 2019.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do

Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a solicitação da PROEN/REITORIA através do Memo. Eletrônico nº 206, datado de 16 de abril de 2019 para abertura de processo referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Vendas, na Forma Subsequente, Campus Eirunepé, processo nº 23443.010260/2019-06;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Adanilton Rabelo de Andrade, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 43ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do Conselheiro relator, pela Aprovação do Projeto Pedagógicos do Curso Técnico de Nível Médio em Vendas, na Forma Subsequente, por estar de acordo com as legislações educacionais primordiais e aos princípios pedagógicos que fundamentam o currículo e as práticas pedagógicas do IFAM;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado com o Parecer e Voto do relator, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 43ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 041-CONSEPE/IFAM, de 05 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a Criação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio na Forma Subsequente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

Art. 2º Aprovar, a Criação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio, na Forma Subsequente,

oferecido pelo Campus Eirunepé conforme quadro abaixo especificado:

| Denominação do Curso | Matriz Curricular/A no oferta | C.H. Profissional (H) | C.H.do Estágio Sup/PC CT (H) | Atividades Complementares (H) | C. H. Total (H) |
|--|-------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| Técnico de Nível Médio em VENDAS na Forma Subsequente, campus Eirunepé. | 2019 | 800 | 200 | 100 | 1.100 |

Art. 3º Autorizar, no campus Eirunepé a Criação/Implantação do Curso Técnico de Nível Médio em Vendas, na Forma Subsequente, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2019.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO SASTELO BRANCO Reitor e Presidente do Conselho Superior

1

MINISTÉRIO DE EJUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR

Processo nº: 234430102602019-06

Resoluço nº 45, de 05/07/2019

Assunto: PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM VENDAS, NA FORMA SUBSEQUENTE. CAMPUS EIRUNEPÉ - OFERTA 2019.2

Relator (a): Adanilton Rabelo de Andrade

I – Histórico

- 1. Realização dos II, III e IV ENPEDs (2014, 2015, 2016), resultando na proposta de (Re) estruturação das Matrizes dos Eixos Tecnológicos: Recursos Naturais, Informação e Comunicação, Controle e Processos Industriais, Produção Industrial, Gestão e Negócios, Desenvolvimento Educacional, Ambiente e Saúde, Infraestrutura e Segurança;
- 2. Início do Processo de (Re)estruturação e Harmonização das Matrizes Curriculares dos Cursos da EPTNM do IFAM em fevereiro /2017 por meio da emissão da Portaria N° 18 PROEN/ IFAM, de 1° de fevereiro de 2017;
- 3. Criação das Comissões Sistêmicas, Centrais e Consultivas para Avaliação, (Re)estruturação e armonização das Matrizes dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFAM, por meio das Portarias N° 17 PROEN / IFAM, de 30 de janeiro de 2017, e N° 29 PROEN / IFAM, de 07 de abril de 2017;
- 4. Instituição das Comissões Locais dos campi para desencadear o Processo de Avaliação dos Cursos da EPTNM no âmbito do IFAM, constituindo a 1ª Etapa da (Re)estruturação e Harmonização das Matrizes Curriculares dos referidos cursos 1° Semestre / 2017;
- 5. Realização do I Seminário do Ensino Médio Integrado e I Simpósio de EJA do IFAM, objetivando a reflexão sobre os principais desafios apresentados para o Ensino Médio Integrado, partindo das experiências docentes das práticas interdisciplinares 1° e 2 de agosto de 2017;
- 6. Discussão das matrizes curriculares dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Aquicultura e Recursos Pesqueiros no 9° Encontro do Núcleo de Formação Humana e Pesquisa Aplicada à Pesca e Aquicultura, Portos e Navegação Norte 1 12 a 14 de setembro de 2017;
- 7. Elaboração de Relatório da situação do Processo de Avaliação, (Re)estruturação e Harmonização das Matrizes dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFAM para apresentação à Reitoria 26 de janeiro de 2018;
- 8. Atualização do Cronograma de Trabalho das Comissões responsáveis pela finalização do Processo de Avaliação, Estruturação e Harmonização das Matrizes dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFAM Março / 2018;
- 9. Encontro Presencial das Comissões de Avaliação e Harmonização das Matrizes Curriculares dos Cursos da EPTNM dos Eixos Tecnológicos de Gestão e Negócios, Informação e Comunicação e Recursos Naturais 10 e 11 de maio de 2018;

1/3

MINISTÊLIO DE ELUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR

- 10. Encaminhamento do Memorando Circular N° 333/2018 PROEN/REITORIA, tendo como anexo Memorando N° 057 DDEB/PROEN/IFAM/2018, contendo as Orientações para conclusão das Matrizes Curriculares dos Cursos da EPTNM na Forma Subsequente Oferta 2018.2 18 de maio de 2018:
- 11. Constituição, na esfera do campus, da Comissão responsável pela elaboração do referido PPC por meio da Portaria Nº 037 DG/IFAM/CEIRU de 17 de abril de 2019, visando a construção dos itens específicos ao campus Eirunepé, bem como do percentual de carga horária da matriz curricular destinado a atender os Arranjos Produtivos Locais APLs e demais peculiaridades abril 2019;
- 12. Encaminhamento do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em VENDAS na Forma Subsequente, oferta 2019.2, do campus Eirunepé, por meio do MEMORANDO ELETRÔNICO N° 55/2019-DEPE/CEIRU, de 01 de maio de 2019, à PROEN, para respectiva análise e posterior envio ao CONSEPE/IFAM.

II - Mérito

- 1. Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Diretrizes e Bases da Educação Brasileira;
- 2. Lei N° 11.892, de 29 de dezembro de 2008 Estabelece os objetivos dos Institutos Federais no seu artigo 7°;
- 3. Termo de Acordo e Metas/2010 Oferta de 50% de matrículas no Ensino Técnico de Nível Médio;
- 4. Parecer CNE/CEB Nº 8, de 9 de outubro de 2014 Dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio 3ª Edição;
- 5. Resolução CNE/CEB Nº 1, de 5 de dezembro de 2014 Dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio— 3ª Edição;
- 6. Parecer CNE/CEB Nº 11 de 09 de maio de 2012 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- 7. Resolução CNE/CEB Nº 6, de 20 de setembro de 2012 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- 8. Lei N° 13.005, de 25 de junho de 2014 Plano Nacional de Educação PNE 2014/2024 (Meta 11);
- 9. Resolução N° 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015 Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas IFAM;
- 10. Recomendação Nº 41-CONSEP/IFAM, de 05 de Junho de 2019.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL É TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR

III - Parecer e Voto do Relator (a):

Após análise por esta relatoria, considerando a RECOMENDAÇÃO Nº 41-CONSEPE/IFAM, de 05 DE JUNHO DE 2019, presente no processo em lide, e considerando ainda que o referido PPC atende às legislações educacionais primordiais e, também, aos princípios pedagógicos que fundamentam o currículo e as práticas pedagógicas deste Instituto, sinalizamos PARECER e VOTO FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Vendas na Forma Subsequente do Campus Eirunepé.

IV - Decisão dos Conselheiros:

Opwiado por unanimidade pelos consettuiros;

Manaus-AM 28/06/2019

Adaniltón Rabélo de Andrade Conselheiro (a) Relator (a)



RESOLUÇÃO Nº 209/2019 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 31 de Julho de 2019

Resoluo_n_45-CONSUP-IFAM.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 31/07/2019 14:01) ROSIENE BARBOSA SENA SECRETARIO 1799034

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifam.edu.br/documentos/ informando seu número: 209, ano: 2019, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 31/07/2019 e o código de verificação: 0738e8d8a8